



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 851 DE 17 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 17 JUNHO 2019


DIRETOR ADMINISTRATIVA

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO PRESIDENTE,
PREGOEIRO E MEMBROS DA
COMISSÃO ESPECIAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao presidente, pregoeiro e membros da Comissão Especial e Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, gratificação complementar de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago por licitação trabalhada.

Art. 2º - A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo seu Presidente até o último dia do mês que houver licitação.

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, sendo expressamente revogada a Lei 632 de 24 de janeiro de 2013.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 17 / 06 / 2019


Chefe de Gabinete do Prefeito